



03
d

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de obra de recapeamento de vias públicas**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação do serviço de recuperação através de recapeamento, se deve ao fato de o serviço de recuperação do tipo "tapa buracos" não ser adequado nos casos em que há vários buracos muito próximos em uma determinada área do pavimento, e também pela extensão da área a ser tratada. Nesses casos, é necessário a execução de fresagem e varrição, aplicação de imprimação e posteriormente, execução da capa asfáltica com vibroacabadora.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 – Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 – Responsável pela gestão do contrato:

Sérgio Guedes Gonçalves – Engº Civil – CREA 506.933.930-7

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos indispensáveis: Qualificação técnica, equipamentos e materiais adequados, cumprimento das normas técnicas e de segurança, custo e prazo.

4.2 – Justificativa dos requisitos:

4.2.1 – Qualificação técnica: é importante que a empresa contratada possua experiência e qualificação técnica para perfeita execução dos serviços.

4.2.2 – Equipamentos e materiais adequados: a empresa Contratada deve ter equipamentos e materiais adequados para realizar a recomposição asfáltica de acordo com as normas e padrões técnicos vigentes. Isso inclui equipamentos para compactação do asfalto, além de materiais de qualidade para a produção e aplicação do asfalto, podendo a massa asfáltica ser adquirida de terceiros.

4.2.3 – Cumprimento das normas técnicas e de segurança: a recomposição asfáltica deve ser realizada de acordo com as normas técnicas e de segurança, para garantir a qualidade e durabilidade do serviço e evitar riscos para os usuários das vias. É importante que a empresa contratada siga todas as normas e regulamentações aplicáveis, bem como implemente medidas de segurança adequadas durante a execução do trabalho.



4.2.4 – Custo e prazo: o custo e o prazo para a realização do serviço devem ser estabelecidos de forma clara e transparente, com base em orçamentos detalhados e levando em consideração os custos dos materiais, mão de obra e equipamentos. É importante que a empresa contratada respeite o prazo acordado para a realização do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante levantamento topográfico, projetos executivos, memoriais e planilhas de custos com devida memória de cálculo embarcada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU e PMSP/SIURB, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6.2 – Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.



05
/

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Examinando o objeto dessa contratação, não verificamos a interdependência dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar, com quaisquer outras contratações.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - A contratação de serviço de recomposição asfáltica pretendida faz parte do planejamento anual para o ano de 2024.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para contratação de empresa para execução dos serviços objeto desse Estudo Técnico Preliminar, não haverá necessidade de adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 – Com a contratação de empresa para executar o serviço de recomposição asfáltica a Prefeitura almeja:

12.1.1 – A melhoria da qualidade das vias públicas: a recomposição asfáltica pode melhorar a qualidade das vias públicas, tornando-as mais seguras e confortáveis para os usuários.

12.1.2 – Redução de acidentes: ruas avenidas e estradas com asfalto danificado podem aumentar o risco de acidentes de trânsito, especialmente para motociclistas e ciclistas. A recomposição asfáltica pode ajudar a reduzir esse risco.



12.1.3 – Redução de danos a veículos: buracos, rachaduras e outros danos no asfalto podem causar danos aos veículos, como pneus furados, suspensões danificadas, entre outros. A recomposição asfáltica pode ajudar a reduzir esses danos.

12.1.4 – Melhoria do fluxo de tráfego: vias públicas em mau estado de conservação podem aumentar o congestionamento do tráfego, causando atrasos e inconveniências para os motoristas. A recomposição asfáltica pode melhorar o fluxo de tráfego, reduzindo o congestionamento.

12.1.5 – Economia de recursos: a recomposição asfáltica pode ajudar a prefeitura a economizar recursos a longo prazo, pois a manutenção regular do asfalto pode evitar a necessidade de reconstruir completamente as vias públicas.

12.1.6 – Satisfação dos cidadãos: a recomposição asfáltica pode melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, tornando as ruas e avenidas mais seguras e confortáveis de usar, aumentando a satisfação com os serviços públicos prestados pela prefeitura.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - A recomposição asfáltica, como qualquer outra atividade de construção, pode ter impactos ambientais. Alguns dos impactos ambientais mais comuns incluem: emissões de gases de efeito estufa. O processo de fabricação e instalação de asfalto emite dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa. Ruído e vibração: A construção de asfalto envolve o uso de equipamentos pesados, como caminhões e pavimentadoras, que podem causar ruído e vibração. Isso pode afetar a fauna local e incomodar os moradores das proximidades. Para minimizar esses impactos é fundamental a contratação de empresa especializada para garantir que as atividades de recomposição asfáltica sejam realizadas de forma responsável e sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



07
/

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 22 de maio de 2024

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista – CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

